

I Festival da Canção Infantil de Pedreiras 2016

REGULAMENTO

- 1- O Festival da Canção Infantil de Pedreiras é uma organização da Comissão de Festas das Pedreiras 2016 que tem como fim:
 - a) Estimular o gosto pela música;
 - b) Estimular o aparecimento de novos intérpretes;
 - c) Sensibilizar a comunidade em geral, para a importância da música na formação do indivíduo;
 - d) Proporcionar um momento artístico infantil de excelência;
 - e) Promover momentos de socialização entre os participantes;
 - f) Sensibilizar as crianças através da música, proporcionando uma maior abertura cultural;
 - g) Fomentar a interatividade das crianças com a música;
 - h) Desenvolver capacidades ao nível da memorização, da interpretação, da expressão e da improvisação.
- 2- Cada canção será interpretada individualmente, em duo ou em trio por crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos, feitos até à data de inscrição. Em função do número de inscrições, a organização poderá alterar o intervalo das idades admitidas a concurso.
- 3- Serão admitidas um limite de 20 canções a concurso.
- 4- A música a interpretar poderá ser ou não original. Em qualquer um dos casos, é obrigatório que o intérprete forneça o instrumental da música. Caso tal não aconteça, a criança não poderá participar.
- 5- Os concorrentes apurados terão que estar presentes nos locais designados pela organização, para ensaios e gravações e recolha de imagens. Irão decorrer 1 a 2 ensaios em data e local a designar. Caso o participante falte, poder-se-á passar à exclusão do mesmo, com exceção de situações de força maior.
- 6- As inscrições devem ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, solicitada por correio eletrónico (email) e devolvida da mesma forma. O preenchimento da ficha de inscrição não dispensa a leitura e aceitação integral do regulamento do festival, sendo por isso obrigatório o envio da autorização por parte dos pais ou seus representantes legais e o fornecimento do instrumental da música.
- 7- A pontuação a atribuir pelo júri baseia-se nos seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Capacidade vocal - se o interprete é versátil na utilização da voz;
 - b) Interpretação – se o interprete se envolve com a música e se a letra é cantada com correção;
 - c) Comunicação do concorrente participante;
 - d) Afinação do intérprete em relação à tonalidade musical;
 - e) Ritmo e adequação da interpretação ao compasso musical;
 - f) Postura em palco – se o interprete interage com o público e/ou tem presença em palco.

- 8-** Cada parâmetro de avaliação é pontuado da seguinte forma:
 - a) A pontuação máxima é de 10 pontos e a mínima de 1 ponto, sendo atribuída individualmente, por cada parâmetro de avaliação;
 - b) A pontuação final resulta da soma das pontuações parciais de todos parâmetros de avaliação.
- 9-** Os prêmios a atribuir serão para os 3 primeiros classificados, havendo contudo prêmios de participação, para todos os candidatos.
- 10-** O júri do festival será constituído por 3 a 5 elementos (do âmbito musical e de autoridades locais), a divulgar oportunamente.
- 11-** Encargos - a Organização não se responsabiliza por quaisquer danos patrimoniais ou morais sofridos pelos participantes, durante o decurso do Festival ou em atos a ele inerentes, por conduta que não seja imputável, a culpa da organização do Festival.
- 12-** Publicidade - à Organização fica reservado o direito de utilização dos meios publicitários antes e durante o Festival.
- 13-** Disposições finais/casos omissos - todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa são resolvidos pela Organização ou por representante, pela mesma indicado.